

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MINISTÉRIO PÚBLICO Ministério Público do Estado do Tocantins

ANO I - EDIÇÃO Nº 114 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quinta-Feira, 25 de agosto de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2016.0701.00250

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com acréscimo de área e revitalização do prédio sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins - TO.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 379/2016 - Nos termos do artigo 17, inciso IX, alínea "c", item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em conformidade com o Parecer Administrativo nº 136/2016, às fls. 388/391, emitido pela Assessoria Especial Jurídica e Parecer Técnico nº 069/2016, às fls. 392/395, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes à CONCORRÊNCIA Nº 002/2016, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com acréscimo de área e revitalização do prédio sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins -TO, HOMOLOGO o procedimento licitatório referenciado e ADJUDICO o seu objeto à empresa licitante vencedora MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constante na Ata da 2ª Sessão Pública do referido certame, acostada às fls. 385/386 dos autos epigrafados, bem como determino a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria-Geral para devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 18 de agosto de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador-Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÁUDIO. DE UTENSÍLIOS VÍDEO, FOTO, PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS PARA COPA/COZINHA, MÓVEIS CONFORME **PROCESSO** Nº LICITATÓRIO 2016.0701.00168, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/ TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.608-NM de 20 de Outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.238 de 20 de Outubro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa J. G. EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.843/0001-59, Quadra 307 Norte, Alameda 07, Lote 45, Sala 03, Plano Diretor Norte Palmas -TO, neste ato, representada pelo Sr Paulo Edgar Tavares, portador da Cédula de identidade RG 985.034 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.791.363-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 016/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.00168, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO PREÇO REGISTRADO POR ITEM

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Г		FRIGOBAR 120L na cor branca					
		Garantia: mínima 12 meses;					
		Nível de consumo "A" conforme					
		regulamentação do					

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Chefe de Gabinete da PGJ

UILITON DA SILVA BORGES Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES

Procuradora de Justi Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES Procuradora de Justica

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO Procurador de Justica

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA Procuradora de Justica

> JOÃO RODRIGUES FILHO Procurador de Justica

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ Procuradora de Justic

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

JOÃO RODRIGUES FILHO Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

	VA	LOR TOTAL DO ITEM				R\$ 47.000,00
	Cor: branca; Alimentação: Bivolt ou somente 220V.					
	Com prateleira convencional; Com prateleira na porta; Com gaveta multiuso e pés estabilizadores:					
05	INMETRO; Capacidade de no mínimo 120 litros; Com congelador, com controle de temperatura;	ELECTROLUX-RE 120	un	50	R\$ 940,00	R\$ 47.000,00

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto. mp.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.
- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
- 9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:
- I. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- II. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo de fornecimento do objeto é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do respectivo termo contratual.
- 10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores

- devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 19 de Agosto de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Clenan Renaut de Melo Pereira Procurador-Geral de Justiça

JG EMPREENDIMENTO COMERCIAL – EIRELI - ME Paulo Edgar Tavares

TESTEMUNHAS:	2
!- <u></u>	Z
Nome:	Nome:
C.P.F. n°.	C.P.F. nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.0701.00168, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6,

Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/ TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.608-NM de 20 de Outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.238 de 20 de Outubro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MEU MICRO COMERCIO ATACADISTA, IMP E EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.777.240/0001-09, 104 SUL, RUA SE 01, CONJ 02, LOTE 7, Nº 8, SALA 1, CEP 77.020-014, neste ato, representada pelo Sr Evander Rodrigues Gomes Junior, portador da Cédula de identidade RG 943.258 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.400.551-04,e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 016/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.00168, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO PREÇO REGISTRADO POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FRAGMENTADOR DE PAPEL – na cor					
	preta/grafite;					
	Garantia: mínima 12 meses;					
	Tipo de fragmentação mínima: tiras 6mm;					

	VALOR TOTAL DO ITE	M				R\$ 44.500,00
	Cor preta.					
	Fragmenta CD/DVD e cartão de crédito;					
	Base: com rodas para facilitar o deslocamento;					
	Tempo de funcionamento mínimo: 12 min. ligado;					
	Nível de ruído máximo: 65 decibéis;	b				
	Alimentação: Bivolt ou somente 220v;	D				
	Reversão: Manual no botão	S240/300				
16	Acionamento: botão/sensor de papel(botão mecânico);	A	un	25	R\$ 1.780,00	R\$ 44.500,00
	Volume da lixeira: mínimo de 30 litros;	SECRET				
	Abertura para inserção: mínima de 240mm;	MODELO				
	Número mínimo de folhas: 24 folhas;	MENNO.				

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto. mp.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:
- I. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- II. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da

Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo de fornecimento do objeto é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do respectivo termo contratual.
- 10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do obieto licitado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de

janeiro de 2002 (Código Civil);

- XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 19 de Agosto de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Clenan Renaut de Melo Pereira Procurador-Geral de Justiça

MEU MICRO COMERCIO ATACADISTA, IMP E EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA- EPP Evander Rodrigues Gomes Junior

TESTEMUNHAS:		
1-	2-	
Nome:	Nome:	
C.P.F. nº.	C.P.F. n°.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS** DΈ ÁUDIO. VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS PARA COPA/COZINHA, MÓVEIS **CONFORME PROCESSO** Nº LICITATÓRIO 2016.0701.00168, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6,

Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/ TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1608 NM 20 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.238 de 20 de Outubro de 2014, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa O & M Multivisão Comercial EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.290/0001-57, com sede 104 Norte, Rua NE-09, Lt. 06 SI. A 10, CEP 77.006-028, neste ato representada pelo Sr. Márcio Magalhães, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de identidade RG 464.898/SJSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.583.276-49, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 016/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.00168, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	APARELHOS DE DVD PLAYER na					
	cor preta/grafite;					
	Garantia: mínima de 12 meses;					
	Com leitura para: DVD (NTSC), DVD-R,					
	DVD-RW, JPEG, CD, CD-R, CD-RW,					

	VALO	OR TOTAL DO ITEM				R\$ 1.638.00
	Cor preta;					
	Entrada USB;					
	Alimentação: Bivolt ou somente 220v;					
	S-VÍDEO;					
	COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO,					
	ÓPTICA SAÍDA DE VÍDEO					
	CONEXÕES SAÍDA DE ÁUDIO, DIGITAL					
	Controle Remoto;					
04	Close Caption;	300K	un un		1.00,00	
04	Repeat/Program/Random;	AMVOX – MODELO AMD	un	10	R\$ 163.80	R\$ 1.638.00
	Tela de Proteção;					
	Zoom;					
	MP3 e WMA.;					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	REFRIGERADOR 280 LITROS na cor branca; Garantia: minima 12 meses; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras: As prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grades devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna: no refrigerador; Puxadores: embutidos; Nivel de consumo "A" conforme regulamentação do IMMETRO; capacidade de no mínimo 280 litros; Cor branca; Alimentação: Bivolt ou somente 220v.	CONSUL - MODELO CRB36	un	5	R\$ 2:245,00	R\$ 11.225,00
	VAL	OR TOTAL DO ITEM				R\$ 11.225,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	ΩТ	VALOR UNITÁRIO	VALOR
07	REFRIGERADOR 340 LITROS na cor	CONSUL- MODELO CRB39	un	5	R\$ 1.992,00	R\$ 9.960,00
	branca;					
	Garantia: mínima 12 meses					
	Tipo de refrigerador: 01 porta;					
	Prateleiras: As prateleiras e os					
	complementos (separador de					
	garrafas e de pacotes) devem ser					
	reguláveis permitindo ajuste a altura					
	conforme a necessidade;					
	Grades devem ser removíveis e reguláveis					
	para facilitar a limpeza;					
	lluminação interna: no refrigerador;					
	Pés: fixos;					
	Puxadores: embutidos;					
	Capacidade de no mínimo 340 litros;					
	Cor branca;					
	Alimentação: Bivolt ou somente 220v.					
	VAL	OR TOTAL DO ITEM				R\$ 9.960.00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Display Digital:	CONSUL – MODELO CMA20AB	un	10	R\$ 368,20	R\$ 3.682,00
	VAL	OR TOTAL DO ITEM				R\$ 3.682,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FOGÃO 04 BOCAS na cor branca; Garantia: mínima de 12 meses;					
	Mesa em aço inox; Forno Autolimpante;	ESMALTEC- MODELO BALI	un	12	R\$ 578,90	R\$ 6.946,80
	Visor total na porta do forno; Nº de bocas: 4(quatro);					
	Tampa de Vidro;					
	Grade deslizante;					
	Cor: branca.					
	VAL	OR TOTAL DO ITEM				R\$ 6.946,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOATAL
	ARMÁRIOS EM AÇO PARA COZINHA (SUSPENSO), medindo 1200 x 550 x 300 mm na cor branca; Garantia: minima de 12 meses; Tipo de armário: triplo; Estrutura: aço; Portas com isolamento acústico; Quantidade de portas: 3; Prateleiras: removíveis; Dobradiças: de pressão. Fechamento suave e sem ruidos; Fixação: perartos e porca;	ITATIAIA – MODELO LUCE	un	12	R\$ 467,60	R\$ 5.611,20
	VALOR TOTAL DO ITEM					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	ΩТ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES					
	na cor branca;					
	Garantia: mínima de 12 meses;					
	Mínimo de 3 velocidades;					
	Função pulsar;	MONDIAL – MODELO L- 34				
13	Copo em acrílico;		un	12	R\$ 142,90	R\$ 1.714,80
	Potência min. 400 Watts;					

Alimentação: Bivolt ou somente 220v.	OR TOTAL DO ITEM		R\$ 1.714.80
Trava de segurança; Cor branca;			
Lâminas em aço inox;			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	VENTILADOR DE COLLINA COM 03 VELOCIDADES na cor branca; Garantia: mínima 12 meses; Ventilador Coluna 40 cm; Desmontável, facia de limpar e guardar; Grande vazão de ar; Três velocidades; Grade segura com proteção total: Grade fechada, proporcionando maior segurança; Coluna regulável permitindo variações de posição; proporcionando o melhor ángulo de utilização; Alimentação: Bilvolt ou somente 220v; Cor branca.	BRITÂNIA – MODELO MEGA TURBO 30 SIX	un	10	R\$ 198,80	R\$ 1.988,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 1.988,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	ΩТ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	OLADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, medindo 0.90Mx1,20M; Garantia: mínima de 6 meses. Dimensões 0,90M x 1,20M; Moldura em alumínio; Fixação nas 4 extremidades; Cor: branca;	STALO	un	25	R\$ 123,50	R\$ 3.087,50
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 3.087,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOATAL
	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, medindo - 1,50Mx1,20M; Garantia: minima de 6 meses. Dimensões 1,50M x 1,20M; Moldura em alumínio; Fixação nas 4 extremidades; Cor: branca;	STALO	un	10	R\$ 163,80	R\$ 1.638,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 1.638,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	QUADRO DE FELTRO PARA AVISOS COM MOLDURA EM AL UMÍNIO, medindo 0,90Mx1,20M; Garantia: mínima de 5 meses. Dimensões 0,90M x 1,20M; Revestido em feitro; Moldura em alumínio; Fixação nas 4 extremidades; Cor: verde;	STALO	un	15	R\$ 148,50	R\$ 2.227,50
	VALOR TOTAL DO ITEM					
	VALOR TOTAL GERAL					

- 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto. mp.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

- II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
- 9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:
- I. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- II. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 10.1. O prazo de fornecimento do objeto é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do respectivo termo contratual.
- 10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da

contratação em atraso;

- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada,

assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, 19 de Agosto de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Clenan Renaut de Melo Pereira Procurador-Geral de Justiça

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELLI - EPP Márcio Magalhães

TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
C.P.F. nº.	C.P.F. nº.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 119/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido à 4ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010137430201681, em 23 de agosto de 2016, da lavra do Dr. Alcir Raineri Filho, Procurador de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Thiago Piñeiro Miranda, a partir do dia 15/08/2016, referentes ao período aquisitivo 2012/2013, marcadas anteriormente de 08/08/2016 a 25/08/2016, assegurando o direito de usufruto dos 11 (onze) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas — TO, 24 de agosto de 2016.

Uiliton da Silva Borges Diretor-Geral P.G.J

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 087/2014 Processo nº.: 2014/0701/000273

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do

Tocantins.

CONTRATADA: Solução TI – Assistência Técnica em Informática LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 087/2014

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 087/2014, com término previsto para 19.08.2016, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20.08.2016.

MODALIDADE: Pregão Presencial Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

ASSINATURA: 10/08/2016

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.

Contratada : Israel Eduardo de Barros.

UILITON DA SILVA BORGES Diretor-Geral P.G.J.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 103/2013 Processo nº.: 2013/0701/00325

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do

Tocantins

CONTRATADO: Maria Ribeiro Borges.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 103/2013, com término previsto para 19.10.2016, por mais 12 (doze) meses, a partir de

20.10.2016.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

ASSINAŢURA: 16/08/2016

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.

Contratada: Maria Ribeiro Borges.

UILITON DA SILVA BORGES Diretor-Geral P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N°.: 074/2016 Processo n°.: 2016/0701/00250

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do

Tocantins

CONTRATADO: Martin Construção e Engenharia Civil LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com acréscimo de área e revitalização do prédio SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, situada na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, S/Nº, Centro, Miracema- TO, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes nos Anexos, partes integrantes da Concorrência nº 002/2016 e na proposta da CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: O valor total deste Contrato é de R\$ 247.705,76 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinco Reais e setenta e seis centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência será até 31/12/2016, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 57, caput da Lei 8.666/93, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

MODALIDADE: Concorrência, sob o regime de empreitada por preço

unitário, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

ASSINATURA: 23/08/2016

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira. Contratada: Andreia Thais Costa Martin.

> UILITON DA SILVA BORGES Diretor-Geral P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 076/2016 Processo nº.: 2016/0701/00205

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do

Tocantins

CONTRATADO: Martin Construção e Engenharia Civil LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do reservatório de água inferior do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ), em Palmas, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes nos Anexos, partes integrantes da Concorrência nº 001/2016 e na proposta da CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: O valor total deste Contrato é de R\$ 79.433,06 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três Reais e seis centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, nos termos do art. 57, caput da Lei 8.666/93, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

MODALIDADE: Concorrência, sob o regime de empreitada por preço

unitário, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

ASSINATURA: 23/08/2016

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.

Contratada: Andreia Thais Costa Martin.

UILITON DA SILVA BORGES Diretor-Geral P.G.J.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 15/09/2016, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial nº 031/16, processo nº 2016/0701/000348, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – CAPAS PARA PROCESSO, PROTETOR DE CAPA E ELÁSTICO PARA PROCESSO, destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 24 de agosto de 2016.

Ricardo Azevedo Rocha Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura